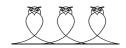


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/6/2018, DODF nº 116, de 20/6/2018, p. 2.

PARECER Nº 89/2018-CEDF

Processo nº 00080-00090054/2018-06

Interessado: Marcos Thiago Rocha Cabral de Vasconcellos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Marcos Thiago Rocha Cabral de Vasconcellos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.850 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marcos Thiago Rocha Cabral de Vasconcellos, concluídos em 2015, no(a) Avon High School, em Avon, Connecticut, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de junho de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/6/2018.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA Conselheiro no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal